



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

Palácio Municipal Manoel Pereira de Lucena  
Rua João de Moura Borba, 224 - C.G.C. 11.097.391/0001-20

L E I Nº 451

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento, proventos e pensão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a conceder um reajuste de 20% (vinte por cento), para os funcionários e pensionistas.

Art. 2º - Fixa em Cr\$. 7.000,00 (sete mil cruzeiros), o salário-família por cada dependente de funcionário estatutário.

Art. 3º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumaru, em 14 de agosto de 1992.

  
José Américo Barbosa de Medeiros.

PREFEITO